

SIGED: 19775 2271 2018

MEMO.HRAD.HOT.Nº.026/2018

Patos de Minas, 17 de maio de 2018.

Para: José Policarpo Moreira Meca, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/GEOFIC;


Assunto: Processo para quebra cronológica de pagamento/Fornecedor ABC LAVANDERIA LTDA.

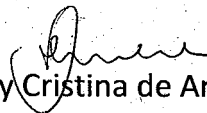
Senhor Diretor,

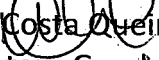
Em atendimento ao estabelecido no Memorando DPGF nº. 008/2018, encaminhamos anexo ao presente processo administrativo, a documentação necessária para realização de quebra cronológica do pagamento ao fornecedor **ABC Lavanderia Ltda – ME.**

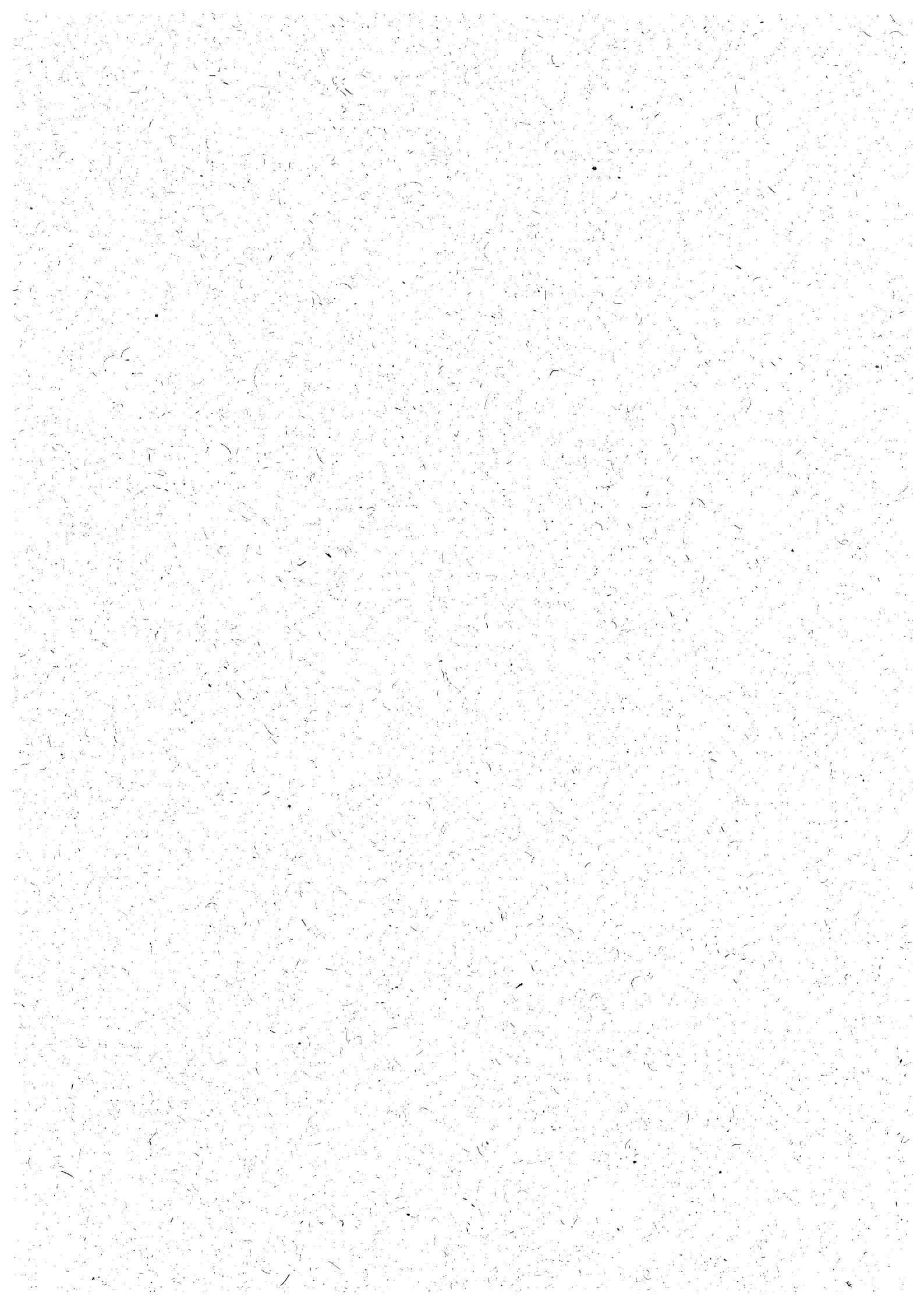
Na oportunidade, informamos que a referida empresa não possui contratos administrativos junto às Unidades Assistenciais e Administração Central da FHEMIG.

Atenciosamente,


Dayse Gomes Pereira Pains
Chefe do Serviço de Hotelaria
MASP: 1232976-9


Shyrleny Cristina de Andrade
Gerente Administrativa
MASP: 1210435-2
HRAD/FHEMIG


Valéria Costa Queiroz
Diretora Geral
MASP: 1042561-9
HRAD/FHEMIG





Governo do Estado de Minas Gerais
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Hospital Regional Antônio Dias



CONTRATO Nº 9054204
MATRÍCULA NO SIAD Nº: 012 47767
PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 26/04/16 PÁGINA: 56

Contrato de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar que entre si celebram a FHEMIG, por intermédio do Hospital Regional Antônio Dias/ e a empresa ABC LAVANDERIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº. 100, bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Fernando Antônio Brandão, Masp nº 11022720, CPF nº 256.271.396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04/06/2015, através do Hospital Regional Antônio Dias, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0012-63, situada à Rua Major Gote, 1.231 - Centro - Patos de Minas - MG, representada pela Gerente Administrativa Ana Maria Marra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ABC LAVANDERIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.804/0001-10, inscrição estadual Isento, sediada a Rua José Pascal, nº 328 - Bairro Santo Antônio, em Patos de Minas - MG, CEP: 38.700-560, neste ato representada por Edgard Paroneto Junior, RG: M-7.531.903, CPF: 090.069.586-20, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0518005 000030/2016, para contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar para o HRAD.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar para o HRAD, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0518005 000030/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ **1.009.200,00 (Um milhão, nove mil e duzentos reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231, Pátio

João Viana da Costa
Procurador Jurídico

[Handwritten signature]



LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	01	29815	01	Und.	Serviço de lavanderia hospitalar – prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, sendo 348.000 kg de roupa/ano, conforme Anexo Técnico.	R\$ 1.009.200,00

Cláusula Terceira – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço(s), descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº 0518005 000030/2016, no endereço indicado.

I – A prestação do serviço(s) será realizada pela CONTRATADA diariamente, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, obedecendo às exigências constantes no Anexo I deste edital.

II – A prestação do serviço(s) será realizada sob a supervisão da Gestora do contrato Solange Minarini Alves - MASP: 1130274-2, que adotará os seguintes procedimentos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- definitivamente**, após execução provisória, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III - A gestora Solange Minarini Alves, MASP: 1130274-2, acompanhará a qualidade da prestação do serviço em conformidade com o Edital, com os termos contratuais e com a proposta apresentada.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Gestora do Contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

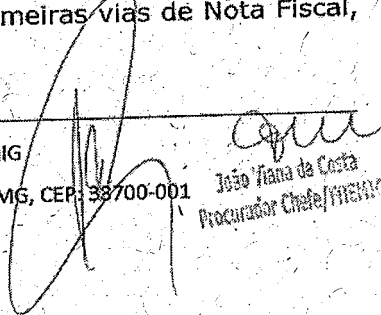
O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº. 37.924/96.

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas – MG, CEP: 38700-001


João Viana da Costa
Procurador Chefe/Interno



§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271 - 10.302.041.4099.0001, objeto de gasto 339039-61, fonte 10.1.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§1º - DO CONTRATANTE

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

V – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

§2º - DA CONTRATADA

I – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação de serviços;

II – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III – cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

IV – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VIII – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

IX – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;



- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recurso;
- XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XX - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XXI - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS.
- XXII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I - advertência por escrito;
- II - multa, nos seguintes limites máximos:

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG
Rua Major Gote, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas - MG, CEP: 38700-001

Ass. Paulo de Góes
PROFESSOR

Paulo de Góes



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizados;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, §1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com artigo 47, §2º e artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP".

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela gestora Solange Minarini Alves - MASP: 1130274-2, a qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento:

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou



desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, com tal definido pela lei civil.

§3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa adjudicada deverá proceder à efetivação do serviço diariamente, iniciando imediatamente após o recebimento da nota de empenho, com duração de 12 meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTAMENTO

Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados, após 12 meses, da assinatura do Contrato, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IPCA, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas – MG, CEP/38700-001

Antônio Carlos da Costa

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica



Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2016.


Fernando Antônio Brandão

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG.


Ana Maria Marra

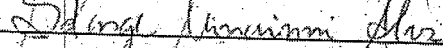
Gerente Administrativo/HRAD


Edgard Paroneto Júnior

Representante Legal

ABC Lavanderia Ltda -

Testemunhas:

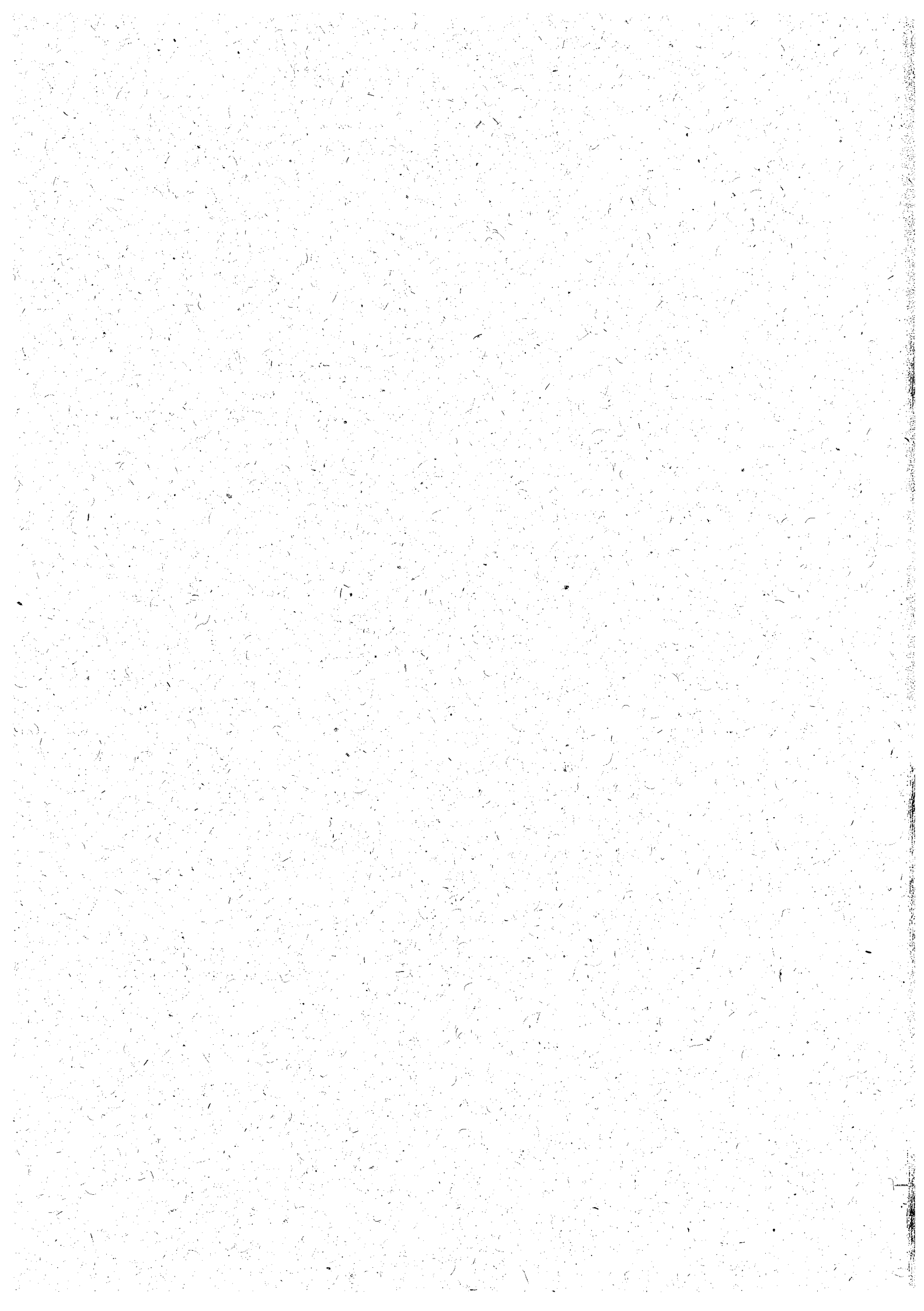
1) 
Solange Minarini Alves, MASP 1130274-2- Gestora do Contrato

2) _____

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

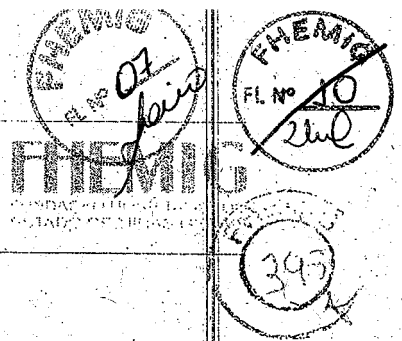
Rua Major Gote, Nº 1.231. Bairro: Centro. Patos de Minas, MG


Wilson da Costa
Coordenador Geral





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS - FHEMIG



CONTRATO Nº 9054204

MATRÍCULA NO SIAD Nº: -

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 14 / 04 / 2018

PÁGINA: 143

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FHEMIG, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS E A EMPRESA ABC LAVANDERIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº. 100, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada legalmente por seu Diretor de Planejamento Gestão e Finanças Sr. José Policarpo Moreira Meca, através do Hospital Regional Antônio Dias, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0012-63, situada à Rua Major Gote, nº 1.231 - Bairro Centro - Patos de Minas - MG, representada pela Diretora Geral Valéria Costa Queiroz, MASP 1042561-9, CPF: 891.800.706-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ABC LAVANDERIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.804/0001-10, inscrição estadual - Isento, sediada à Rua José Pascal, nº 328, Bairro Santo Antônio, em Patos de Minas, - MG, CEP: 38.700-560, neste ato representada por Edgard Paroneto Junior, RG: M-7.531.903, CPF: 090.069.586-20, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0518005 000030/2016, para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Hospital Regional Antônio Dias, firmado em 26/04/2016, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

- 1) **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Hospital Regional Antônio Dias, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0518005 000030/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, por 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 26/04/2018 a 25/04/2019.
- 2) **Redução** de R\$ 34.801,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais) sobre o valor do contrato (lote único), o que corresponde a uma redução percentual de 3,4484% em relação ao valor original do contrato, conforme negociação com a empresa para adequação ao preço de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total passa de R\$ 1.009.200,00 (um milhão, nove mil e duzentos reais) para R\$ 974.399,00 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
Serviço de lavanderia hospitalar - prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, sendo 348.000 Kg de roupa/ano, conforme Anexo Técnico.	R\$ 974.399,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para pagamento da despesa deste Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária nº 2271.10.302.041.4099.0001, objeto de gasto 339039-61, fonte 10.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

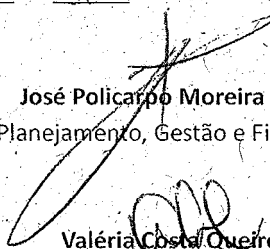
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Minas Gerais", Órgão Oficial do Estado.

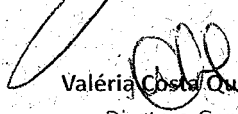
CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

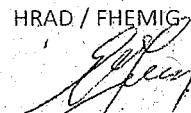
As demais cláusulas e disposições constantes no termo original permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

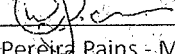
Belo Horizonte, 13 de Abril de 18.

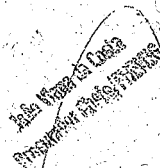
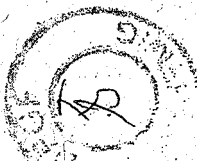

José Policarpo Moreira Meca
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG


Valéria Costa Queiroz
Diretora Geral
HRAD / FHEMIG

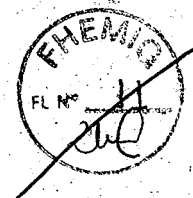

Edgard Paroneto Junior
Representante Legal
ABC LAVANDERIA LTDA - EPP

Testemunhas:

- 1) 
Dayse Gomes Pereira Pains - MASP 1232976-9
- 2) _____



X



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **ABC Lavanderia Ltda - ME** inscrita no CNPJ 11.552.804/0001-10 – prestação de serviço de lavanderia – Pregão Eletrônico nº 30/2016 - relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12 do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977 pela fusão de três fundações: FEAL(atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR(urgência e emergência) e FEAP(atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977.

Considerando que a FHEMIG está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais(SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária exclusivamente para o Sistema Único de Saúde(SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o HRAD que está inserido como Hospital Geral. Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa sobretudo perquirir a preservação da vida do usuário do SUS, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016 veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais a garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade.

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada sob pena de colocar em risco a vida da população que depende dos serviços ofertados pelo SUS do Estado de MG.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços obedeça para cada fonte diferenciada de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de


interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.


A empresa é especializada no serviço de prestação de Serviços de Lavanderia nas dependências da contratada, executando uma média de 348.000 kg de roupa/ano. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da Unidade. A suspensão, mesmo que por período reduzido, causaria um impacto negativo na assistência aos pacientes, pois, não possuímos estoque de circulante que suporte o hospital por mais de um dia. Seriam suspensas cirurgias eletivas, bem como, as unidades de internação ficaram extremamente prejudicadas, pois os banhos dos pacientes seriam suspensos. Também, teríamos um grande problema no fornecimento de uniformes à equipe assistencial da unidade, pois, é obrigação fornecer uniforme e uma toalha para o banho dos funcionários para os plantonistas.

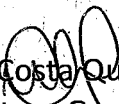
E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o sistema em funcionamento vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas informamos o pagamento da seguinte nota fiscal:
N.F nº 685 liquidada em 07/02/2018 no valor de R\$ 86.177,27;

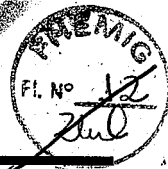
Atenciosamente,


Dayse Gomes Pereira Pains
Chefe do Serviço de Hotelaria
MASP: 1232976-9
HRAD/FHEMIG

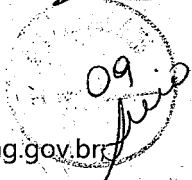

Shyrleny Cristina de Andrade
Gerente Administrativo
MASP: 1210435-2
HRAD/FHEMIG


Valéria Costa Queiroz
Diretora Geral
MASP: 1042561-9
HRAD/FHEMIG

Dayse Pains



De: Geofic <geofic@fhemig.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 15:28
Para: 'Dayse Pains'
Cc: hrad.apoiohotelaria@fhemig.mg.gov.br; hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br; geofic@fhemig.mg.gov.br
Assunto: RES: Quebra-de Cronologia ABC Lavanderia
Anexos: ABC Lavanderia - 11-05-2018.pdf



PARECER Nº 010/2018 – PROCEDIMENTO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Prezada Dayse,

Em cumprimento ao Memorando DPGF nº 08/2018, informamos a situação – nesta data – das liquidações pendentes de pagamento para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento em favor da empresa **ABC LAVANDERIA LTDA – EPP, CNPJ 11.552.804/0001-10**.

No relatório anexo consta a situação da empresa e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com dados extraídos do SIAFI- MG também na data de hoje.

Vale registrar que empresa é prestadora de serviços apenas no HRAD.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Torres Alvares
Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
(31) 3239-9630

De: Dayse Pains [mailto:hrad.hotelaria@fhemig.mg.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 09:05
Para: geofic@fhemig.mg.gov.br
Cc: hrad.apoiohotelaria@fhemig.mg.gov.br; hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br
Assunto: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

Prezada Jéssica, bom dia:

Conforme orientações da DPGF, solicito parecer sobre o Fornecedor abaixo, quanto à situação geral do credor em relação à Rede Fhemig; no que tange seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplimento financeiro.

ABC Lavanderia Ltda. - EPP
CNPJ: 11.552.804/0001-10

Empenho	Valor	Data da Liquidação	Nota Fiscal
1812/2017	R\$ 86.177,27	07/02/2018	685

Atenciosamente,

Dayse Gomes Pereira Pains
Chefe do Serviço de Hotelaria
Hospital Regional Antônio Dias/Fhemig
(34) 3818-6004

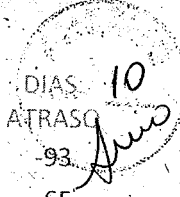


Contas a Pagar Por Credor



CREADOR: ABC LAVANDERIA LTDA - EPP

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFF	Nº EMP.	ELEM	ITEM	VR\$ LIQUIDADO	DATA LIQUID.	DIAS ATRASO
4943	2018	2017	2270023	3900101	1812	39	61	86.177,27	07/02/2018	-93
6773	2018	2018	2270023	3900101	25	39	61	77.447,69	07/03/2018	-65
8979	2018	2018	2270023	3900101	91	39	61	87.505,33	05/04/2018	-36
12185	2018	2018	2270023	3900101	249	39	61	83.910,79	08/05/2018	-3



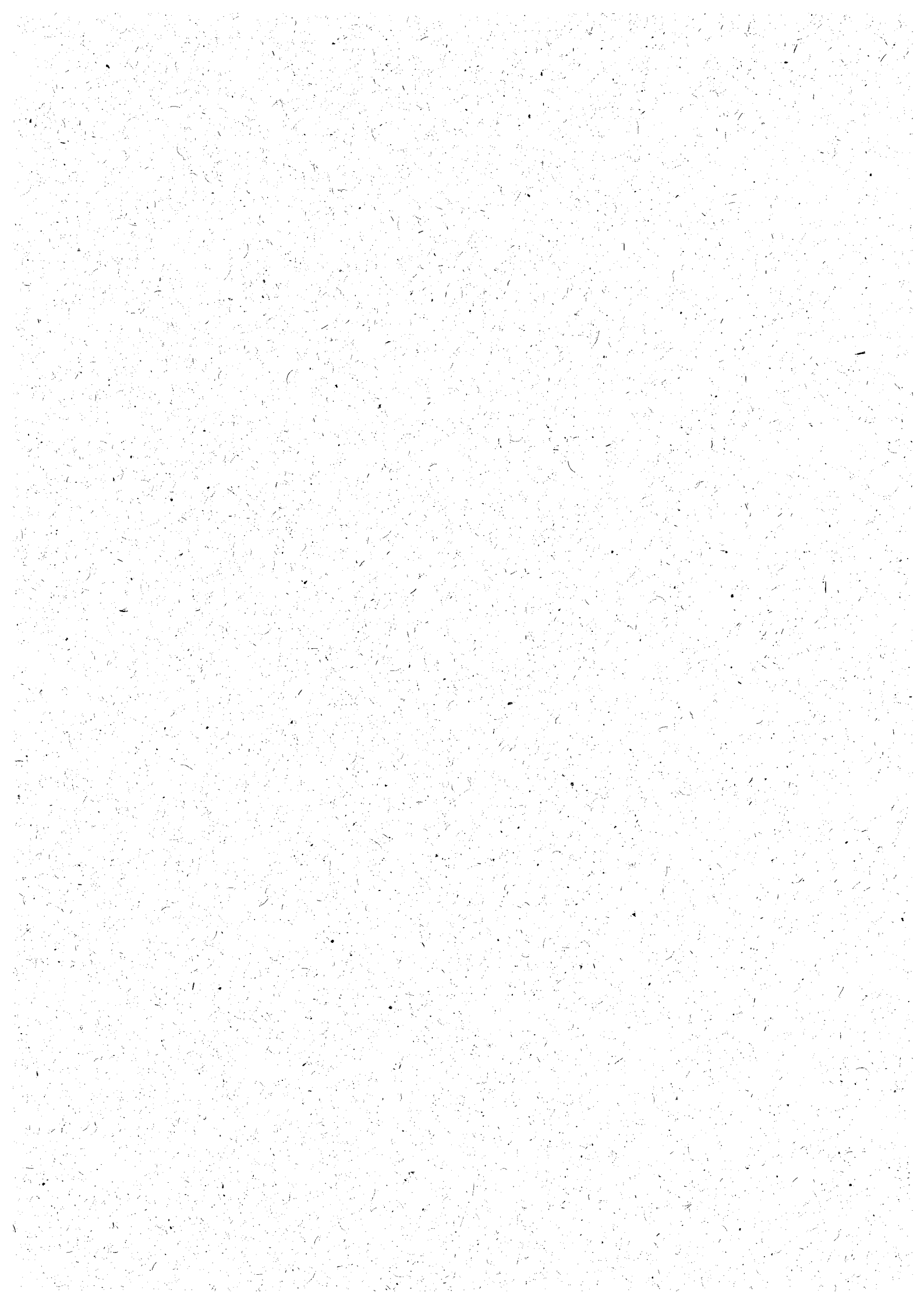
Resumo para 'CREADOR' = ABC LAVANDERIA LTDA - EPP (4 registros de detalhe)

SOM

335.041,08

TOTAL GERAL

335.041,08



Patos de Minas, 16 de maio de 2018



Hospital Regional Antônio Dias
At. Gerente Administrativo

Comunicamos que em caso da não liquidação do débito em atraso até o dia 18 de maio de 2018 sexta-feira, e de acordo com a lei 8666/93

Artigo 78

Inciso XV

-“ O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes. Já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.” ,
o serviço será suspenso até que o mesmo seja quitado.

Debito em atraso:

Nota fiscal nº 685 emitida em 05/02/2018 no valor de R\$ 86.177,27
(oitenta e seis mil cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Atenciosamente



Abc Lavanderia Ltda
Depto Comercial

Edgard Paroneto Junior
Gerente Administrativo
34- 3825-2511

uspensão do Serviço de Lavanderia

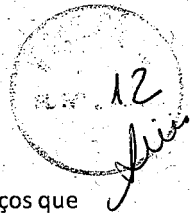
Assunto: Suspensão do Serviço de Lavanderia

De: "Dayse Pains" <hrad.hotelaria@fhemig.mg.gov.br>

Data: 17/05/2018 15:57

Para: <abclavanderia@netsite.com.br>

CC: <hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br>, <hrad.apoiohotelaria@fhemig.mg.gov.br>



Sr. Edgar,

Considerando a parceria que temos tido durante este tempo que presta serviço à essa unidade, considerando os esforços que não temos medido para buscar um meio de que não ocorram atrasos nos pagamentos, uma vez que é de nosso total interesse manter o fornecimento;

Considerando ainda a atual situação do Estado, onde existem fornecedores com atrasos superiores ao desta estimada empresa, e que por lei, é obedecido a ordem cronológica dos débitos para pagamento;

Considerando também a notificação que nos foi enviada por v. senhoria de que o serviço será suspenso após o dia 18/05/2018;

Em sinal da boa relação, e da parceria firmada, solicitamos estender o prazo, para que possamos buscar uma forma de regularizar o débito que temos com esta CONTRATADA, visto que, para regularização do pagamento pendente, temos que encaminhar um processo de quebra de cronologia, referente ao débito com prazo superior a 90 dias de liquidação da nota.

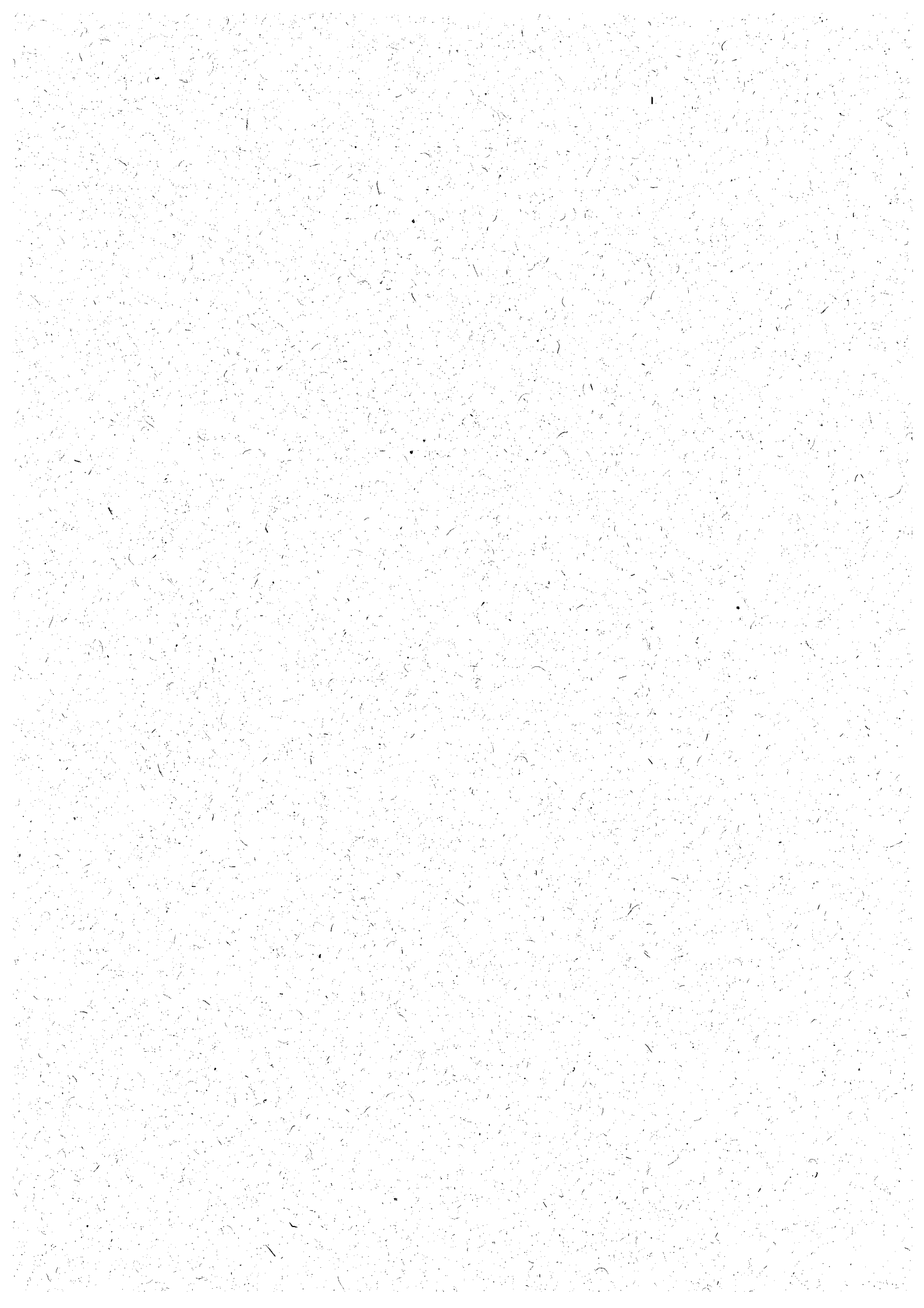
Certos da compreensão, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Dayse Gomes Pereira Pains
Chefe do Serviço de Hotelaria
Hospital Regional Antônio Dias/Fhemig
(34) 3818-6004



Hospital Regional Antônio Dias/Fhemig





RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

Registro Cadastral

Número CRC: 79326
Data Validade: 16/03/2019
Inscrito no CAFIMP: Não
Anotação Cadastral: Não

13
Jul

Identificação

CNPJ: 11.552.804/0001-10
Nome Empresarial: ABC LAVANDERIA LTDA - EPP
Nome Fantasia: ABC LAVANDERIA
Porte: Pequeno
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Rua/Av/Praça: RUA JOSE PASCAL 328
Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: PATOS DE MINAS
Estado: MG CEP: 38700-560

Contato

Fax: (34) 38141761 Email: ABCLAVANDERIA@NETSITE.COM.BR
Página Internet: não possui

Telefone(s)

(34)3814-1761

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

Objetivo Social

LAVANDERIA HOSPITALAR, BEM COMO PROCESSAMENTO DE ROUPAS EM SERVICOS DE SAUDE, HOTEIS, MOTÉIS E OUTROS.

Contrato Social

Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
090.069.586-20	EDGARD PARONETO JUNIOR	Isoladamente

Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
-----------	-----------------------	----------

Habilitação Jurídica

Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
---	--------	---

Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Aceito	-
--	--------	---

Declaração de menores	Aceito	-
-----------------------	--------	---



Regularidade Fiscal Básica

Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	09/06/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	11/08/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	12/09/2018

Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista

Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	VENCIDO	08/05/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	11/09/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	11/08/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	12/09/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-

Qualificação Econômico-financeira

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (para optantes pelo Simples Nacional)	VENCIDO	30/04/2018
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	VENCIDO	04/12/2017
Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	NÃO ENTREGUE	-

Dados da unidade cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

Telefone(s)

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

DESPACHO

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 1977522712018

OBJETO: Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

INTERESSADO(S): Diretoria Geral, Gerência Administrativa e Serviço de Hotelaria do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD) – ABC LAVANDERIA LTDA - ME.

Senhor Diretor,

Inicialmente cabe pontuarmos que esta Fundação apresenta, até a data de 23 de maio de 2018, um passivo financeiro consolidado (valores liquidados) de R\$. 100.573.309,99. Desse montante, R\$ 28.587.255,19 referem-se a notas fiscais que já atingiram ou ultrapassaram 90 (noventa) dias em aberto.

O montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa ABC LAVANDERIA LTDA - ME., CNPJ 11.552.804/0001-10, pode-se verificar, do documento de fls. 12 e 13 encaminhado pela Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade o montante de R\$ 86.177,27 liquidados em 07/02/2018 aberto há mais de 90 dias.

Sendo assim, a Diretoria Geral, a Gerência Administrativa e a Chefia do Serviço de Hotelaria do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), à vista do documento de fls. 118, enviado pela empresa ABC Lavanderia Ltda.-ME, remeteu a esta Diretoria o Memorando HRAD/GAD/FHEMIG N.º 26/2018, por meio da qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa.

Em seu documento a empresa informa “que se não houver a liquidação até o dia 18 de maio de 2018, está assegurado a empresa a empresa, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

Os solicitantes da quebra, por sua vez, em justificativa apresentada às fls. 08 e 14, sustentam, em apertada síntese, que a empresa é especializada na prestação de serviços de lavanderia, executando tais serviços em uma média de 348.000 quilos de roupa/ano; que o objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa até a rouparia e/ou ao setor responsável pela distribuição no hospital. A suspensão dos serviços, mesmo que por prazo reduzido, causaria impacto negativo à assistência aos pacientes.

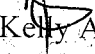
Além dos documentos citados acima, os autos processuais viera instruído ainda com:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 13;
- b) Cópia do Contrato Administrativo celebrado com a empresa, fls. 03;
- c) Formalização da empresa fls 11
- d) Cópia de e-mails, fls. 09, 11 e 12
- e) Parecer Geofic - Relatórios de Contas a Pagar Por Credor datados de 11.05, fls. 09 e 10
- f) Justificativa fls 08

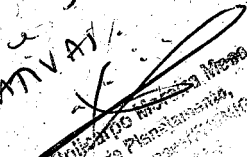
Diante dessa quadra, a instrução dos autos atende ao estabelecido no Memorando n.º 008/2018, inclusive constando às fls. 12 manifestação da Unidade Assistencial no sentido de dissuadir o fornecedor a não suspender os serviços, posto que não havia sido atendido o prazo de 90 dias de atraso exigidos pelo art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

Portanto, este é o resumo da instrução processual, à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida, se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente,


Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho
Supervisão DPGF/FHEMIG

de acordo com o parecer do DPGF e HRAD e SWAS JUSTIFICATIVA


José Póssaro
Diretor de Planejamento,
Gestão e Finanças
FHEMIG

MINAS GERAIS - CADERNO 1

FUNDAÇÃO HOSPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO A Maternidade Odete Valadães torna público que realizará Pregão Eletrônico de Processos nº 05/16013 02 de 2018 para a Prestação de Serviços de Exames de Avaliação Citogenética do Sangue nos Recên-sos Internados nas Unidades Neonatais. O início do sessão de pregão ocorrerá no dia 20/06/2018 às 10:00h no site www.compras.mg.gov.br. Edital no Site Sisp. 11.116.06.2018.

2 em -06 1105254-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 208/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: FARMÍCIAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 10.831.034/0001-88 PREGÃO ELETRÔNICO: 210/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2013 EMPENHO: 1.149.2013, 2.274.2013, 2.900.2014, 4.885.2014, 5.322.2014 Senhoras representantes legais. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105362-1 EXTRATO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHMIG. Especie: Contrato firmado entre a FHEMIG-ADC e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMIG. Objeto: Serviços de informática, conforme descrição e especificações constantes na Cláusula Primeira - Do Objeto e da Execução do Serviço. Valor: R\$ 502.710,48 (valor global). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

6 em -06 1105233-1 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 17/2018 A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1294 de 10/04/2017 publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 11/04/2017, e nos termos da Lei 18.185/2009 e Decreto Estadual 45.155/2009, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Regulamento 17/2018. Belo Horizonte, 05 de junho de 2018. Ana Costa Rego, Diretora de Gestão de Pessoas (DGGPE).

2 em -06 1105213-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 019/2018 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: STILO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.211.392/0001-17 PREGÃO ELETRÔNICO: 210/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2016 EMPENHO: 1420.2016, 1587.2016 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105100-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 196/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: DOPS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 08.076.127/0006-00 PREGÃO ELETRÔNICO: 245/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 250/2013 EMPENHO: 201.2014 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105110-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 054/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: FARMACIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 19.914.140/0001-29 PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2013 EMPENHO: 1499.2016 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105108-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 27/2018. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1294 de 10/04/2017 publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 11/04/2017, e nos termos da Lei 18.185/2009 e Decreto Estadual 45.155/2009, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Regulamento 27/2018. Belo Horizonte, 05 de junho de 2018. Ana Costa Rego, Diretora de Gestão de Pessoas (DGGPE).

2 em -06 1105218-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 091/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: Farmoclin Manipulatórias Especializadas Eireli - CNPJ: 10.461.807/0001-85 Ata de RP: 228.2017 Nota Fiscal: Diversas. Valor Total: R\$ 583.556,19. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

2 em -06 1105216-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 159/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: Farmoclin Manipulatórias Especializadas Eireli - CNPJ: 10.461.807/0001-85 Ata de RP: 228.2017 Nota Fiscal: Diversas. Valor Total: R\$ 583.556,19. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Nesse sentido, fica o aludido fornecedor notificado para, se assim desejar, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da presente notificação, conforme previsto no art. 109, inciso I, Alínea "F", da Lei nº 8.666/1993. Belo Horizonte, 04 de junho de 2018. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da Comissão (CIAPAP) MASP 1307488-5

4 em -06 1105089-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 209/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: FARMACIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 19.914.140/0001-29 PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 242/2013 EMPENHO: 394.2014 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1104944-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 209/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: FARMACIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 19.914.140/0001-29 PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 242/2013 EMPENHO: 394.2014 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105367-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 188/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: FARMACIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 19.914.140/0001-29 PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2013 EMPENHO: 203.2014 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105106-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 036/2018 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: STILO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.211.392/0001-17 PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2016 EMPENHO: 1499.2016 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105097-1 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG. Empresa: Concreto Morais Ramos e Cia CNPJ: 05.732.942/0001-39 Contrato nº: 9130153. Nota Fiscal: 1194, 1308, 1309 e 1311. Valores: R\$5.291,48, R\$1.851,87, R\$1.900,25, R\$1.736,69. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

4 em -06 1105108-1 Empresa: Jose Claudio Honorato & Cia CNPJ: 70.908.120/0001-95 Contrato nº: 9042988. Nota Fiscal: 206, 218. Valores: R\$5.644,49 e R\$2.167,22. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

4 em -06 1105108-1 Empresa: Frigorífico Calafate CNPJ: 11.902.610/0002-20 Ata de RP: nº 220.2017 Nota Fiscal: Diversas. Valor Total: R\$ 278.017,14. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

4 em -06 1105108-1 Empresa: Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S CNPJ: 87.389.086/0001-24 Contrato: 9089976. Nota Fiscal: 20181726. Valor Total: R\$55.262,29. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

4 em -06 1105218-1 Empresa: Farmoclin Manipulatórias Especializadas Eireli - CNPJ: 10.461.807/0001-85 Ata de RP: 228.2017 Nota Fiscal: Diversas. Valor Total: R\$ 583.556,19. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

Empresa: Comercial Hão Opção CNPJ: 05.111.290/0001-20 Processos: 0513007/845/2017 e 0513007/894/2017 Nota Fiscal: 22421, 22422 e 22401. Valores: R\$1.147,56, R\$30.840,88, R\$1.147,50. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

Empresa: Aurbidol Pharma Indústria Farmacéutica Limitada CNPJ: 04.301.884/0001-75 Processos: 0513007/854/2017 e 0513007/825/2017 Nota Fiscal: 42904, 42903, 43015. Valores: R\$13.625,00, R\$7.700,00, R\$24.500,00. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

Empresa: Hama Distribuidora Ltda CNPJ: 15.196.156/0001-10 Processos: 0513007/805/2017 Nota Fiscal: 462, 463. Valores: R\$81.236, R\$645,61. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

Empresa: Accord Farmacéutica Ltda CNPJ: 171.697/0001-90 Processos: 0513007/854/2017 e 0513007/825/2017 Nota Fiscal: 27513, 28339. Valores: R\$30.000,00 e R\$3.500,00. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

Empresa: Projair & Consultar Ltda CNPJ: 02.736.511/0001-81 Processos: 0513007/809/2017 e 0513007/809/2017 Nota Fiscal: 251. Valores: R\$110.000,00. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

Empresa: ABM Laxandéia Ltda CNPJ: 11.552.804/0001-10 (Contrato: 9054204) PREGÃO ELETRÔNICO: 185/2012. Valores: R\$86.172,27. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

Empresa: Tostiba Medical do Brasil Ltda CNPJ: 04.563.938/0001-08 (Contrato: 919163). Valores: R\$57.524,30733, 31215, 29796. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A íntegra desta justificativa encontra-se a disposição no site www.fhemig.gov.br.

28 em -06 1105551-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 197/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: FARMACIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 19.914.140/0001-29 PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2013 EMPENHO: 241/2014 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105113-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 194/2014 NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO Fornecedor: FARMACIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 19.914.140/0001-29 PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2013 EMPENHO: 241/2014 Senhor representante legal. Diante de descumprimento contratual, servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LO quanto à instauração de procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade, para, se desear, apresentar defesa (inclusive com apresentação de documentação comprobatória que julgar necessária), no prazo de cinco dias úteis conforme art. 40, §2º do Decreto Estadual 45.902/02, contados desta publicação. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da CIAPAP FHMIG

4 em -06 1105108-1 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 18/2018 A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1294 de 10/04/2017 publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 11/04/2017, e nos termos da Lei 18.185/2009 e Decreto Estadual 45.155/2009, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Regulamento 18/2018. Belo Horizonte, 05 de junho de 2018. Ana Costa Rego, Diretora de Gestão de Pessoas (DGGPE).

QUINTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2018 - 37

04.212.827-2, da aplicação da penalidade, conforme decisão nº 37, devidamente publicada no Minas Gerais de 19/01/2018 (11). Fato em vista as tentativas frustradas de notificar o referido fornecedor, invocou-se o artigo 41, § 2º do Decreto Estadual nº 45.902/2012. Nesse sentido, fica o aludido fornecedor notificado para, se assim desejar, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da presente notificação, conforme previsto no art. 109, inciso I, Alínea "F", da Lei nº 8.666/1993. Belo Horizonte, 04 de junho de 2018. Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra Presidente da Comissão (CIAPAP) MASP 1307488-5

4 em -06 1103991-1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 190857/03, 2008, 18. PARTES: FHMIG-SP e a EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TI S/A - FHMIG-SP. Contrato de prestação de serviços de TI. Objeto: prestação de serviços de TI. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

4 em -06 1105556-1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 190857/03, 2008, 18. PARTES: FHMIG-SP e a EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TI S/A - FHMIG-SP. Contrato de prestação de serviços de TI. Objeto: prestação de serviços de TI. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

4 em -06 1105504-1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 33904011, 2018. PARTES: FHMIG-SP e a EMPRESA DE TRANSPORTES AEROPORTUÁRIOS LTDA - FHMIG-SP. Contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros. Objeto: prestação de serviços de transporte de passageiros. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

4 em -06 1105549-1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 33904011, 2018. PARTES: FHMIG-SP e a EMPRESA DE TRANSPORTES AEROPORTUÁRIOS LTDA - FHMIG-SP. Contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros. Objeto: prestação de serviços de transporte de passageiros. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

4 em -06 1105541-1 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2018. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento contínuo de 10 (dez) toneladas de salmoura transportada, ao Presídio de Aparceria localizada em Apucarana - Paraná, respectivamente, fechada em 12/06/2018, às 10:00h, no site www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital. Para maiores informações, consultar o Edital no endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de junho de 2018.

4 em -06 1105675-1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 33904011, 2018. PARTES: FHMIG-SP e a EMPRESA DE TRANSPORTES AEROPORTUÁRIOS LTDA - FHMIG-SP. Contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros. Objeto: prestação de serviços de transporte de passageiros. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

4 em -06 1105560-1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 33904011, 2018. PARTES: FHMIG-SP e a EMPRESA DE TRANSPORTES AEROPORTUÁRIOS LTDA - FHMIG-SP. Contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros. Objeto: prestação de serviços de transporte de passageiros. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

4 em -06 1105336-1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 33904011, 2018. PARTES: FHMIG-SP e a EMPRESA DE TRANSPORTES AEROPORTUÁRIOS LTDA - FHMIG-SP. Contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros. Objeto: prestação de serviços de transporte de passageiros. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

4 em -06 1105336-1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 33904011, 2018. PARTES: FHMIG-SP e a EMPRESA DE TRANSPORTES AEROPORTUÁRIOS LTDA - FHMIG-SP. Contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros. Objeto: prestação de serviços de transporte de passageiros. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Número do Processo: 050/2018 Modalidade: DDI. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Natureza de Despesa: 33904011 Fone 101. Data de Assinatura: 24/05/2018.

